

A FUNDAÇÃO DO ESTADO BURGUEÊS NO RIO GRANDE DO SUL (1891-1913)

Luiz Roberto Pecoits Targa

FEE

INTRODUÇÃO

Na transição brasileira para o capitalismo, a sociedade e o Estado sul-rio-grandenses criaram uma série de fenômenos inéditos na história do Brasil seu contemporâneo. Esses fenômenos concretizaram a fundação do Estado burguês, fato que não se tornou jamais visível porque a história da sociedade meridional foi sempre escrita como a história de uma região periférica e então não poderia ser reconhecido, na história do Sul, o fato mais importante e central da história da formação social brasileira: a revolução burguesa durante a transição para o capitalismo. Esse fato só poderia ter sido reconhecido se tivesse ocorrido no centro econômico (São Paulo) ou no político (Rio de Janeiro) do País. Contrapondo-nos a esta posição, não somente localizamos esse evento central da história nacional na história do Sul como realizamos uma nova leitura dessa história identificando e criticando as análises que utilizam, mesmo que implicitamente, um enfoque de tipo centro-periferia¹. Sustentamos que, no Brasil, o Estado burguês moderno foi fundado no Rio Grande do Sul. E o foi pela vanguarda positivista liderada por Júlio Prates de Castilhos em 1891². O pano de fundo da nossa argumentação é: se tivermos presente que, no longo prazo, o fato mais importante da história de uma formação social é a sua passagem pela revolução burguesa (ou a sua transição para o capitalismo), então o principal fenômeno da história do Brasil na longa duração ocorreu, em primeiro lugar, no Rio Grande do Sul e somente muito tempo depois, alhures. Este estado foi o único território da Nação onde o Estado oligárquico-patrimonial foi substituído pelo Estado burguês e isso nos primórdios mesmo da República. Assim, a revolução política burguesa ocorreu na sociedade gaúcha quase quarenta anos antes de ocorrer no Brasil ou em qualquer de seus estados

¹ In TARGA (2002). Para nós a sociedade gaúcha seria mais adequadamente nomeada como sendo uma sociedade a-cêntrica e não como periférica, considerados os eventos políticos por ela criados no passado e no presente.

² Este trabalho filia-se à esteira aberta por Florestan FERNANDES (1987) no seu trabalho sobre a revolução burguesa no Brasil e, sobretudo, pelos trabalhos de Décio Saes sobre a formação do Estado burguês no Brasil (Saes, 1985).

federados. O Rio Grande do Sul foi o único estado da Federação brasileira a realizar este feito antes da Revolução de 1930, evento através do qual o Estado brasileiro iniciou sua transição da forma predominantemente patrimonial de sua relação com a sociedade para a forma burguesa de relação Estado/sociedade. Vejamos as razões do ineditismo da ocorrência desse fenômeno no Sul e não alhures.

1. O RIO GRANDE DO SUL: UMA SOCIEDADE SINGULAR NO BRASIL ESCRAVISTA

A instalação de um Estado burguês moderno e autoritário no Rio Grande do Sul constituiu-se em um procedimento político inédito no Brasil da época. O ineditismo desse procedimento se explica pela singularidade da formação social gaúcha no contexto nacional. Um dos traços distintivos mais importantes foi a complexidade da sociedade meridional em relação às demais sociedades regionais brasileiras. A sociedade meridional possuía não somente mais setores mercantis com trocas mútuas como era socialmente mais diversificada que as outras sociedades regionais brasileiras³. De fato, a sociedade meridional possuía inúmeros grupos sociais em plena prosperidade econômica (comerciantes, pequenos agricultores, artesãos, industriais e operários das colônias de povoamento), mas politicamente excluídos do Estado de tipo oligárquico que privilegiava a economia pecuário-exportadora (os interesses do grande comércio importador-exportador e da grande propriedade rural). Eles se constituíam em grupos sociais suscetíveis de serem capturados por grupamentos de orientação política diversa da oligarquia rural-tradicional que controlava o Estado patrimonial. Desde os pontos de vista econômico e sociológico, os habitantes das zonas de povoamento não somente privaram de mão-de-obra livre o setor escravista em crise de força-de-trabalho como também introduziram comportamentos e objetivos econômicos novos na economia tradicional do Sul. Esses novos comportamentos também tiveram um papel desagregador da sociedade tradicional gaúcha. Somente no Sul, ao final do Império, a

³ A asserção comparativa é também válida para São Paulo durante a maior parte do século 19, pois enquanto a região de agricultura de exportação possuía basicamente o setor exportador (relativamente auto-suficiente e estrangulador da divisão social do trabalho) e, quando muito, um outro setor muito pouco mercantilizado, o Rio Grande do Sul possuía três setores econômicos que mantinham entre si relações comerciais: o da pecuária de exportação, o charqueador e o da agricultura e do artesanato das colônias de povoamento. Além das classes proprietárias tradicionais (a dos grandes proprietários, a dos comerciantes e a dos charqueadores) e da mão-de-obra que para elas trabalhava, o Rio Grande do Sul possuía também uma classe média rural (nas colônias de povoamento) assim como as classes urbanas das vilas e cidades da zona colonial (artesãos, comerciantes, industriais e operários).

sociedade tradicional estava assim abalada. Esse abalo criou um campo fértil para a ocorrência de um processo modernizador do Estado, da sociedade e da economia meridionais. O abalo somou-se a uma longa crise econômica que já durava quase dez anos e que dividira e contrapusera entre si diversas frações da classe dominante regional (Baretta, 1985: 25-33)⁴, conduzindo a sociedade meridional a uma crise na dominação. O somatório de todas essas forças produziu uma cisão incontornável na elite política regional.

Se aceitarmos que a política fiscal se constitui em indicador fundamental da relação entre o Estado e a sociedade, então a dificuldade para proceder a uma reforma fiscal deve indicar o impasse importante a que fora levado o sistema político regional durante o final do Império. Sintoma disso foi a incapacidade política da administração provincial para se colocar em sintonia com a sociedade regional em transformação e expressou-se na rejeição permanente da única proposta de reforma fiscal verdadeiramente importante apresentada durante várias legislaturas pelo representante político da zona de povoamento (o deputado Karl von Koseritz). Essa proposta não foi jamais absorvida pelo Estado imperial, patrimonialista e oligárquico. Referimo-nos à proposta de criação do imposto territorial e da repartição do ônus fiscal do Estado oligárquico com os latifundiários pecuaristas. Este ônus recaía sobremaneira sobre os produtores agro-pecuários e os comerciantes da zona de povoamento (a colonial alemã e a colonial italiana). As propostas de Koseritz foram sistematicamente derrotadas por uma coalizão de deputados da Campanha: os pecuaristas da fronteira sudoeste (Baretta, 1985: 52-53).

Foram os Positivistas que implementaram a reforma fiscal e o imposto territorial sobre a grande propriedade pecuária no Sul. Mas, para que isso pudesse ser realizado era necessário estabelecer, anteriormente, a discriminação entre as terras públicas e as privadas. Vejamos então como se encadearam as ações do Governo estadual. Este encadeamento explicita o cumprimento das três tarefas fundamentais do Estado burguês em implantação no Sul⁵.

⁴ Os charqueadores de Pelotas contra os pecuaristas do Sudoeste, e o capital comercial do Leste contra o do Sudoeste.

⁵ As tarefas fundadoras do Estado burguês no Brasil foram deduzidas de SAES (2000).

2. A FUNDAÇÃO DO ESTADO BURGUEÊS NO SUL

A fundação do Estado burguês, colocando abaixo as estruturas do Estado oligárquico e patrimonial, exigia a execução de três tarefas fundamentais⁶: a) criar a autonomia do Estado em relação à classe dominante ; b) realizar a separação entre a esfera pública e a privada ; c) realizar uma reforma fiscal abandonando a estrutura fiscal do Estado oligárquico, patrimonialista e mono-agro-exportador.

Tanto a guerra civil quanto o processo de separação entre a coisa pública e a coisa privada confirmaram a autonomia do Estado sul-rio-grandense face à fração mais numerosa e poderosa (tanto política, quanto economicamente) da classe dominante regional: a fração dos grandes proprietários fundiários armados. O Estado do Rio Grande do Sul estava praticamente desprovido do seu patrimônio em terras públicas quando da Proclamação da República (1889), pois elas haviam sido apropriadas, muitas vezes ilegalmente, pelos grandes proprietários. O jovem Estado burguês implantou, então, dois processos. O primeiro para verificar a legitimidade das apropriações e o segundo para que, retomadas as terras ilegalmente apropriadas, elas fossem distribuídas entre pequenos proprietários. Esses dois processos foram fundamentais para a execução posterior da reforma fiscal estadual, na qual a renúncia a receitas provenientes do imposto de exportação foi compensada pelas receitas provenientes da implantação do imposto territorial, que viria a incidir, sobremaneira, sobre a grande propriedade rural da fronteira oeste e da sudoeste do Rio Grande do Sul. Resta informar que, entre todos os estados da Federação brasileira, somente no Rio Grande do Sul o Governo possuiu vontade política para levar a efeito os dois processos e a execução da reforma fiscal. Esse ineditismo se justifica na autonomia que o Estado republicano conseguiu no Sul face ao interesses e ao poder dos grandes proprietários fundiários. Esse fenômeno da história sul-rio-grandense também foi inédito no Brasil seu contemporâneo.

⁶ Todas elas foram executadas somente pelo governo positivista do Rio Grande do Sul e não ocorreram (senão transitória e insipientemente) em qualquer outro estado da Federação.

3. A PRIMEIRA TAREFA DO ESTADO BURGUEÊS

No Rio Grande do Sul, a primeira tarefa, a de criar a autonomia do Estado face à classe dominante regional, foi executada principalmente através da guerra civil de 1893. Nela foi derrotada a fração mais numerosa, militar e politicamente mais poderosa da classe dominante regional: a dos pecuaristas do Partido Liberal da fronteira sudoeste do Estado. A chamada Revolução Federalista foi, na verdade, uma tentativa de contra-revolução, empreendida pelos potentados rurais da fronteira com o Uruguai contra o crescente poder do jovem Estado burguês. O ato revolucionário, por excelência dos positivistas, foi a promulgação da Constituição estadual em 1891, pois ela institucionalizava a ditadura e tornava ilegal qualquer tipo de tentativa de tomada do poder estadual pela Oposição⁷. Este Estado privava os potentados rurais de seus cargos públicos e então dos seus meios de administrar a violência local, inviabilizando, assim, as suas estratégias patrimonialistas de enriquecimento⁸. O jovem Estado burguês também os ameaçava tanto militar quanto tributariamente.

A guerra civil de 1893 foi a reação militar de uma classe proprietária e dominante que desejava recuperar o *status* que possuía antes da revolução política realizada pela vanguarda positivista que impusera uma nova ordem constitucional. A revolução empreendida por essa vanguarda tinha por objetivo, justamente, mudar a sociedade e a economia gaúchas. Essa guerra foi, então, o conflito entre uma classe que desejava que a sociedade, a economia e a política do Estado permanecessem iguais ao que haviam sido no passado e um grupo voluntarioso de indivíduos que desejavam mudar a sociedade, a economia e a natureza do Estado. Olhando esse evento militar desde a perspectiva de nosso presente, a guerra representou o conflito entre o passado e o futuro da sociedade sul-rio-grandense. Ela foi o ponto de inflexão fundamental, e radical, da história dessa sociedade.

⁷ A promulgação da Constituição positivista foi o ato fundador do Estado burguês no Sul. Ela desencadeou o processo global de modernização.

⁸ O fenômeno começara pela derrubada dos representantes da oligarquia tradicional de todos os postos burocrático-militares (delegacias de polícia, mesas de renda e postos da Guarda Nacional), prosseguiria com a repressão ao contrabando (no qual estava implicada parte significativa dos pecuaristas e dos grandes comerciantes da fronteira) e completara-se durante os 31 meses da guerra civil chamada de Revolução Federalista.

Nós compreendemos essa guerra como o episódio militar de um evento revolucionário e de grande violência política, o da fundação do Estado burguês moderno no Brasil e o da criação de um contexto político adequado à expansão das relações de produção capitalistas. Essa revolução política “*vinda de cima*”⁹ foi capitaneada pela vanguarda positivista. A guerra permitiu a afirmação de um poder burguês no Estado. Isto é, o Estado passaria, a partir daí, a apresentar-se como “*neutro*” e acima de todas as classes sociais, velando pelo bem-estar de toda a sociedade. Dizendo de outro modo, esse tipo de Estado não apareceria mais como o instrumento e propriedade de alguma classe social em particular e, sobretudo, não como instrumento da oligarquia rural, agonizante e decadente, que necessitava controlar com exclusividade o aparelho de Estado para garantir sua sobrevivência. O Estado patrimonial, Estado-instrumento da oligarquia pecuária foi destruído pelos Positivistas que o substituíram por um Estado de tipo burguês.

4. A SEGUNDA TAREFA DO ESTADO BURGUEÊS

Os dois processos, o de discriminação entre as terras públicas e as privadas e o de retomada pelo Estado das terras ilegalmente apropriadas e sua outorga a pequenos proprietários, justificam o *locus* que esses dois processos possuíram no processo maior de modernização do Sul. Eles foram, simultaneamente, resultado e agentes dessa modernização. Enquanto resultado, eles constituem a manifestação de que o processo maior fora desencadeado no Sul; enquanto agentes da modernização, eles viriam a aprofundar esse mesmo processo. Isso porque o processo de modernização se contrapunha aos interesses dos grandes proprietários fundiários¹⁰.

A realização desses dois processos foram a manifestação de que continuava em andamento o fenômeno mais importante e central da jovem experiência republicana do

⁹ A expressão “*revolução vinda de cima*” foi cunhada por Lênin para nomear o tipo de revolução burguesa ocorrida na Alemanha de Bismark, onde uma burguesia industrial fraca foi forçada a aliar-se aos grandes proprietários rurais (os *junkers*) para promover uma revolução burguesa autoritária. Nessa revolução as classes proprietárias (urbanas e rurais) uniram-se contra os operários e os camponeses. No entanto, a revolução “*vinda de cima*” dos Positivistas diferiu da revolução “bismarkiana” no sentido em que os “*junkers*” locais foram não só afastados do poder como militarmente esmagados. O modelo alemão autocrático de revolução burguesa opõe-se ao modelo democrático do qual a Revolução Francesa é o arquétipo. Em Barrington Moore Jr. (1983) este modelo alemão reacionário de revolução burguesa é denominado “*modernização conservadora*”.

¹⁰ Os positivistas gaúchos não eram, pura e simplesmente, contra a grande propriedade, mas contra a grande propriedade improdutiva. Prova disso é que as grandes propriedades onde se expandia a lavoura do arroz irrigado constituíam empreendimentos que contavam com o apoio e o estímulo do Estado.

Sul: o estabelecimento da autonomia relativa do Estado burguês. Autonomia em relação à fração mais numerosa e armada da classe dominante regional. Autonomia de difícil construção uma vez que era obstaculizada pelos interesses desses mesmos grandes proprietários fundiários que haviam sido, desde sempre, os detentores de todos os privilégios na sociedade patrimonialista meridional (tal como em qualquer outra sociedade regional brasileira). É por isso que a criação dessa autonomia foi peça central da modernização do Sul, e os processos de discriminação e de re-apropriação das terras públicas guardaram uma relação privilegiada com a construção dessa autonomia. É disso que decorre a sua importância histórica.

Assim foi cumprida a segunda tarefa do Estado burguês, a de realizar a separação entre a esfera pública e a privada, nos onze anos que seguiram imediatamente ao término da guerra civil (1895-1906). Durante esse período, o Governo retomou as terras públicas ilegalmente apropriadas pela oligarquia rural nas últimas décadas do Império (Roche, 1969:119). Isso ocorreu sobretudo na sub-região do Planalto, fronteira agrícola e território de expansão das colônias de povoamento (na época). O Estado entregou a posseiros, a companhias de loteamento e a pequenos proprietários as terras públicas retomadas. Pode-se imaginar a importância desse evento em um Brasil de economia predominantemente agro-pastoril e controlada pelos grandes proprietários fundiários. Essa separação entre as terras públicas e as privadas no Sul também foi um empreendimento inédito no Brasil. Ele veio a confirmar, agora na sub-região do Planalto o que já fora realizado na da Campanha: afirmar a autonomia do Estado em relação aos interesses dos grandes proprietários. Agora, porém, colocando em questão um dos principais meios através dos quais a grande propriedade era construída: a apropriação ilegal das terras públicas.

5. A TERCEIRA TAREFA DO ESTADO BURGUESES

Realizada a segunda tarefa no tocante à discriminação da propriedade territorial, tornou-se possível encaminhar a reforma fiscal, cujo centro nevrálgico era a substituição do imposto de exportação pelo imposto territorial¹¹, imposto esse que deveria gravar,

¹¹ Em qualquer estado da Federação os administradores públicos acreditavam que a implantação do imposto territorial dependia da elaboração do cadastro rural, elaboração que, além de muito onerosa para o Estado, dependia fundamentalmente da discriminação entre as terras públicas e as privadas. Ora, essa discriminação era permanentemente inviabilizada porque os grandes proprietários se haviam adonado e

sobretudo, a grande propriedade. A reforma pretendia que o erário público ficasse menos dependente das receitas clássicas do Estado oligárquico (correspondente a uma economia agrícola mono-exportadora, não-capitalista e não burguesa) que as ancorava em receitas provenientes de importações e de exportações. A reforma visou a multiplicação de fontes para as receitas fiscais, aliviando o peso do fisco estadual sobre as exportações que, no caso do Rio Grande do Sul, eram predominantemente para outras regiões do País (principal fonte de recursos públicos estaduais na Primeira República). A reforma chegou a fazer com que o imposto territorial sobre a grande propriedade pecuária da Campanha representasse uma das fontes mais importantes da receita fiscal estadual durante a Primeira República.

No que tange à reforma fiscal, todos os estados exportadores procuraram, mesmo que não freqüentemente nem persistentemente, diminuir a dependência das receitas estaduais totais daquelas provenientes das exportações, em geral, de um único produto. No caso do Rio Grande do Sul (um exportador para outras regiões do País) era fundamental a eliminação desse imposto, pois, diferentemente do imposto de exportação sobre o café, ele não poderia ser repassado aos consumidores sem risco de contração da demanda e, então, da base tributável. Necessitava, assim, o Estado desonerar suas exportações. Eles iniciaram simultaneamente uma política de diversificação das exportações (para que o Estado não dependesse de um único produto exportável) e uma política de desoneração das exportações (lançando mão da renúncia fiscal).

Já com a instauração da República os governantes haviam reduzido as taxas sobre as mercadorias exportadas. Em 1893, segundo o tipo de mercadoria, o Estado aplicava uma taxa de 4%, de 6% ou de 10%. Isso já fora um passo enorme em relação à situação que vigorara durante o Império, durante o qual, as taxas subiam a 9%, 10% e 13%¹² (Carvalho e Pereira, 1998: 107).

Por um lado, os governantes gaúchos queriam evitar a dependência da renda interna das exportações de um único tipo de mercadoria (desejavam, portanto, diversificar as exportações), por outro lado, entendiam as exportações como o *quantum*

pretendiam continuar a se adonar das terras públicas. Esta questão é abordada para São Paulo em Perissinotto (2000: 44-48).

¹² A uma taxa de 4% aplicada pelo governo provincial, adicionavam-se (segundo as categorias de mercadorias) as taxas imperiais de 4%, 6% e 9% (Almeida et alli, 1998: 107).

que superava o consumo interno¹³ estadual e por isso reduziram sua importância nas receitas totais do Estado de 53,8% em 1893 para 19,5% em 1929 (redução de 34 pontos percentuais)¹⁴. Por outro lado, o valor das exportações dos produtos da pecuária tradicional tiveram uma taxa de crescimento¹⁵ de somente 3,74% entre 1901 e 1929 (as quantidades consumidas internamente superaram as exportadas), enquanto o valor das exportações dos produtos da zona de povoamento expandiram-se a uma taxa de 6% e o das exportações de arroz a uma taxa de 34,5%¹⁶. E se os produtos da pecuária tradicional apresentaram uma participação média no valor total das exportações de 53,2% entre 1901 e 1929, a participação dos produtos coloniais alcançou uma média de 32% e a do arroz foi a 4,9%. Estes dados indicam que houve uma diversificação da pauta de produtos exportados.

Em segundo lugar, foi criado o imposto territorial para compensar a renúncia às receitas do imposto de exportação¹⁷. A criação desse imposto constituiu-se em ato administrativo do governo do Estado, não tendo sido necessário nenhum trâmite legislativo, pois já constava da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul (1891) que o imposto de exportação seria substituído pelo territorial. Ele foi decretado em 1902 e dividia-se em duas partes : uma incidia sobre o valor venal das terras (0,2%) e a outra parte incidia sobre a extensão das terras (cobrando-se 10 réis por hectare) (Minella, 1985: 29). No ano seguinte a taxa sobre o valor venal da propriedade foi elevada para 0,25% e a parcela sobre a extensão das terras elevada para 30 réis por hectare. Não sendo possível elaborar (pelo custo e pelo tempo exigido) o cadastro rural, foi necessário confiar na honestidade da declaração dos contribuintes. Sendo as receitas insignificantes, o governo promoveu novas reformas em 1912 e 1913. Nelas, retirou do valor tributável as moradias e os investimentos¹⁸, distinguiu as terras em três tipos

¹³ É em parte por causa dessa posição doutrinária que o imposto de exportação permaneceu presente na pauta das receitas do Estado até o final da Primeira República, pois os produtos que não eram produzidos em quantidade suficiente para abastecer o mercado sul-rio-grandense eram sobretaxados para desestimular sua exportação. Havia, entre os governantes, uma posição doutrinária de garantir o abastecimento interno e impedir a elevação do custo de vida da população.

¹⁴ No mesmo período, São Paulo promoveu uma redução de 70,7% para 48,26% (redução de 22,5 pontos percentuais).

¹⁵ Taxa média geométrica de crescimento anual.

¹⁶ No entanto, o consumo interno do arroz foi sempre superior ao valor exportado, assim, por exemplo, entre 1925 e 1930, as exportações representaram somente 24% da produção (Herrlein Jr., 2000 : 25)

¹⁷ Na verdade, do ponto de vista doutrinário, os governantes desejavam substituir todos os impostos indiretos pelo imposto (direto) sobre a propriedade territorial e a urbana.

¹⁸ Por exemplo, silos, galpões, estábulos e os investimentos na produção do arroz irrigado: em canais de irrigação, em bombas, no nivelamento de terras, etc.

segundo sua qualidade e taxou-as, genericamente, da seguinte maneira : as terras de qualidade superior foram taxadas em 100 mil réis por hectare, as de qualidade média em 45 mil réis o hectare e as de baixa qualidade em 15 mil réis o hectare.

Na verdade, no entanto, os três valores variavam de município para município, de ano em ano. O procedimento era o seguinte : levantavam-se, em cada municipalidade, nos cartórios de registro de transmissões de propriedade *intervivos*, os valores efetivamente praticados durante o ano (Miranda, 1998: 144). Estes valores serviam de base para a determinação do valor do imposto sobre o hectare para cada tipo de terra no ano seguinte. Foi exatamente pela disparidade entre o valor declarado pelos contribuintes para efeito de pagamento do imposto territorial e o valor efetivamente transacionado em cada município que levou à descoberta da fraude dos contribuintes e às reformas de 1912-13.

Os montantes recolhidos a título de imposto territorial equipararam-se (e, em muitos anos) superaram as receitas do imposto de exportação. Somadas as importâncias recolhidas pelos dois impostos, no entanto, elas foram sempre superadas, depois de 1919, pelo montante da renúncia fiscal do Estado sobre as exportações (Almeida et alli, 1998: 106-115).

Não se pense, no entanto, que essa renúncia foi compensada com o endividamento do Estado, pois os governantes gaúchos seguiram sempre a regra do orçamento equilibrado e o orçamento realizado foi quase sempre superavitário¹⁹. Não se pense, também, que a capacidade arrecadatória do Estado foi comprimida (mesmo que a regra fosse não criar novas taxas e impostos nem subir os níveis das tarifas). A ilustração que trazemos toma por base (100) o ano de 1897 e mostra a expansão da capacidade arrecadatória (real) dos estados e da União até 1930, quando o Rio Grande do Sul atingiu um índice de 832, São Paulo o de 410, os demais estados (excluídos os dois anteriores) atingiram o nível de 196 e a União o de 275. Pensamos que os dados evidenciam a eficiência do aparelho arrecadatório sul-rio-grandense. Outro indicador ilustrativo é o da participação dos Estados e da União no total das receitas estaduais e federais entre 1897 e 1930. Em 1897, a participação do Rio Grande do Sul era de apenas 2%, a de São Paulo era de 10%, a dos outros estados de 24,2% e a da União era de

63,5%. No final do período, o Rio Grande do Sul captava 5,9% do total, São Paulo captava 14,8% do mesmo, a União permanecia praticamente com o mesmo nível de participação e o conjunto dos demais estados perdera participação caindo para 16,8% do total das receitas estaduais e federais (Carvalho e Pereira, 1999).

Desse modo houve um alargamento da base fiscal do Estado, onde a dependência fiscal do imposto de exportação (além da própria diversificação da pauta) foi distribuída entre outras fontes. Exemplificando com um conjunto de impostos que representaram, em 1903 (primeiro ano de execução do imposto territorial) 89,4% do total das receitas do Estado para representar, em 1929, 66,5% das mesmas. Em 1903, o imposto sobre as exportações representavam 38% das receitas totais, o imposto territorial rural, 10%, o imposto sobre a transferência de propriedades rurais, 15%, o sobre as indústrias e profissões participava com 11%, o sobre o consumo participava com 6% e o sobre heranças com 7%. No final do período, as exportações contribuíam com 10%, o fundiário com 12%, o sobre as transferências de propriedades rurais com 11%, sobre as indústrias e profissões com 11%, o sobre o consumo com 16% e o sobre as heranças com 4% (Almeida et alli, 1998 : 126, 133-136). Uma vez que a economia sul-rio-grandense cresceu muito no período, isso nos parece evidenciar que o efeito do imposto de exportação sobre a estrutura fiscal total do Estado foi efetivamente minimizada pela ação governamental.

Vejamos, por fim, a distribuição da carga fiscal do imposto territorial pelas sub-regiões do Estado. Entre 1905 e 1928 a superfície total tributada aumentou em um milhão de hectares (representando um aumento de 8% do total inicialmente tributado), mas o número de contribuintes dobrou na sub-região da pecuária tradicional do Estado (a Campanha com suas fronteiras com a Argentina e o Uruguai), enquanto aumentou somente em 51% na zona de colonização alemã e 71% na zona da orizicultura (margem direita da Lagoa dos Patos e depressão central). Mas, ao longo de todo o período, mais da metade das receitas do imposto territorial foram provenientes da zona da pecuária tradicional do Estado. Se compararmos o gasto tributário por contribuinte na zona colonial alemã e na zona da pecuária tradicional, veremos quão forte foi a imposição sobre os grandes pecuaristas. Em 1914, o contribuinte da zona alemã pagou em média 7

¹⁹ Eles respeitaram o orçamento estimado e o fizeram coincidir, como regra, com o realizado. No final desse artigo, apresentamos dois gráficos que permitem uma comparação entre Rio Grande do Sul e São Paulo. Os gráficos foram retirados de Carvalho (1996: 207).

mil-réis, enquanto nos municípios da Campanha os valores foram, por exemplo, os seguintes : 72 mil-réis em Don Pedrito, 65 mil-réis em Livramento, 58 mil-réis em Uruguaiana e 53 mil-réis em Bagé (Targa, 2002: 286-287).

De fato, os municípios que arcaram com metade das receitas do imposto territorial pertenciam todos à zona da Campanha, lugar de concentração das maiores lideranças da oligarquia tradicional do Estado. Dessa região, lembremos, saíram os dirigentes do Partido Liberal do Império e, posteriormente, os do Partido Federalista, que lutaram contra o governo republicano durante quase toda a Primeira República (seu último levante armado ocorreu em 1923). Uma vez que esses pecuaristas representavam a oligarquia tradicional do Estado, cujo poder se fundava na grande propriedade fundiária, essas informações mostram que os membros do Partido Republicano Riograndense perseveraram na sua política contra os grandes proprietários. Em resumo, a política orçamentária (exoneração fiscal das exportações e imposto territorial) dos governantes é prova incontestável de que o PRR estava firmemente disposto a tributar a grande propriedade e a aliviar a carga tributária sobre os agricultores das zonas de colonização, bem como sobre a lavoura do arroz e as atividades comerciais e industriais.

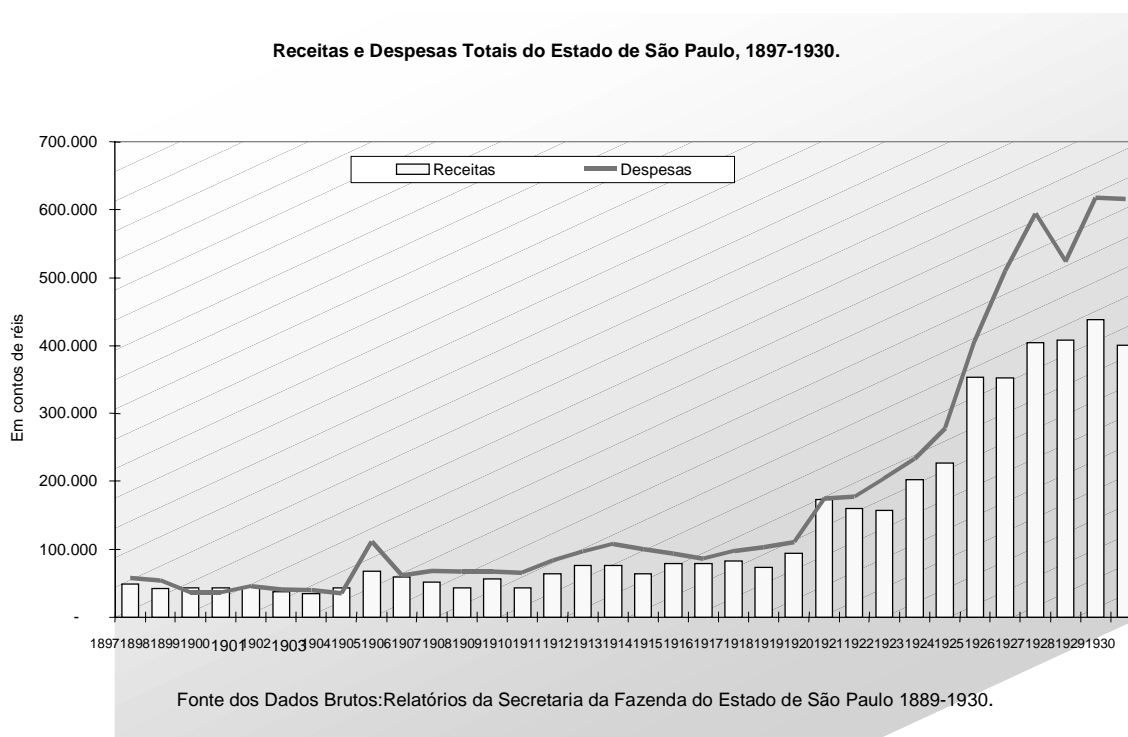
CONCLUSÃO

Vimos, portanto, que o governo positivista do Rio Grande do Sul, ao destruir o Estado oligárquico e patrimonialista, executou as três tarefas de construção do Estado burguês. Através da guerra civil (1893-1895) ele confirmou sua autonomia face à fração mais poderosa da classe dominante regional ; entre 1895 e 1906 o Estado discriminou as terras públicas, retomou as ilegalmente apropriadas e outorgou-as aos pequenos proprietários. Esses dois últimos processos foram elementos fundamentais na fundação do Estado burguês no Sul. Eles confirmaram a autonomia do Estado face aos grandes proprietários fundiários. Esses dois processos foram fundamentais para a execução posterior da reforma fiscal estadual, na qual a renúncia a receitas provenientes do imposto de exportação foi compensada pelas receitas provenientes da implantação do imposto territorial, que viria a incidir, sobremaneira, sobre a grande propriedade rural da fronteira oeste e da sudoeste do Rio Grande do Sul. Resta lembrar que, entre todos os estados da Federação brasileira, somente no Rio Grande do Sul o Governo possuiu

vontade política para levar a efeito os dois processos e a execução da reforma fiscal²⁰. Esse ineditismo se justifica na autonomia que o Estado republicano conseguiu no Sul face ao interesses e ao poder dos grandes proprietários fundiários. Esse fenômeno da história sul-rio-grandense também foi inédito no Brasil seu contemporâneo.

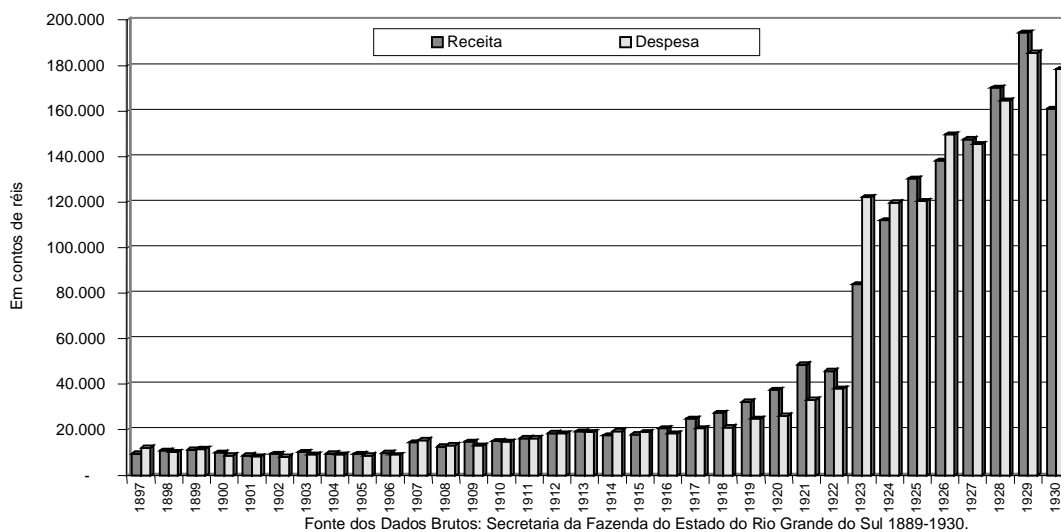
Desse modo, parece-nos ocioso apontar o impacto dos resultados históricos atingidos pela nossa reflexão, pois eles fazem parte da reconstituição do passado do Sul e da construção do auto-conhecimento da sociedade gaúcha, uma sociedade que ainda muito pouco sabe a respeito de si própria. Isso porque a produção de conhecimento sobre a história da sociedade meridional foi profundamente deformada por uma concepção de análise que insiste em interpretar os fenômenos que se passaram no Sul à luz do paradigma centro-periferia. Essa postura tornou invisíveis fenômenos fundamentais das histórias meridional e nacional.

Gráfico 1 e 2



²⁰ Condição necessária, mas não suficiente, para a execução das três tarefas foi a continuidade administrativa criada pela institucionalização da ditadura.

Receitas e Despesas Totais do Estado do Rio Grande do Sul, 1897-1930.



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, P., CARVALHO, M.L.L. e PEREIRA, P.R. Dias (1998) O incentivo fiscal às exportações gaúchas IN: TARGA, L.R.P.(org.) (1998) *Breve Inventário de Temas do Sul*. Porto Alegre: Editora da Universidade (UFRGS) / FEE ; Lajeado: UNIVATES.

BARETTA, S.D. (1985), *Political Violence and Regime Change: A Study of the 1893 Civil War in Southern Brazil*, tese de PhD, Universidade de Pittsburgh, Pittsburgh.

CARVALHO, M.L.L.(1996) A política fiscal dos Estados e as funções de acumulação e de legitimação. IN: TARGA, L.R.P.(org.) (1998) *Gaúchos & Paulistas : dez escritos de história regional comparada*. Porto Alegre: FEE.

CARVALHO, M.L.L. e PEREIRA, P.R.D.(1999) *O federalismo fiscal na Primeira República (1889-1930)* II Colóquio sobre federalismo fiscal, ajuste fiscal, reformas de Estado e transformações recentes no Ceará. Fortaleza: UFC.

FERNANDES, Florestan (1987), *A Revolução Burguesa no Brasil: ensaio de interpretação sociológica*. Rio de Janeiro: Guanabara.

HERRLEIN Jr., R. (2000). *Rio Grande do Sul, 1889-1930 : um outro capitalismo no Brasil meridional ?* Tese de doutoramento pelo Instituto de Economia da UNICAMP.

MINELLA, A. (1985). Reforma tributária : a implantação do imposto territorial no Rio Grande do Sul na Primeira República, IN: LAGEMAN, E. (1985) *Rio Grande do Sul : 150 anos de finanças públicas*. Porto Alegre : FEE.

MIRANDA, M. (1998). *Rio Grande do Sul : tributação e economia*. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRGS.

MOORE Jr., B. (1983) *As origens sociais da ditadura e da democracia : senhores e camponeses na construção do mundo moderno*. São Paulo : Martins Fontes.

PERISSINOTTO, R. M. (2000) *Estado e Capital Cafeeiro em São Paulo (1889-1930)*. São Paulo: FAPESP; Campinas: UNICAMP.

ROCHE, J. (1969) *A colonização alemã e o Rio Grande do Sul*. Porto Alegre: Globo.

SAES, Décio (1985), *A Formação do Estado burguês no Brasil (1888-1891)*, Rio de Janeiro: Paz e Terra.

SAES, Décio (2000) Prefácio IN: PERISSINOTTO, R. M. (2000) *Estado e Capital Cafeeiro em São Paulo (1889-1930)*. São Paulo: FAPESP; Campinas: UNICAMP.

TARGA, L.R.P.(2002), *Le Rio Grande do Sul et la création de l'Etat 'développementiste' brésilien*, tese de doutorado Universidade Grenoble 2 - Pierre Mendès France (Grenoble/França), defendida em junho de 2002.